



PROCESSO	DENÚNCIA N° 82/2023-AP
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	APRECIÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA DENÚNCIA N° 82
DELIBERAÇÃO N° 03/2023 – CE-AP	

A COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/AP – CE-AP, reunida ordinariamente, em reunião virtual, no dia 07 de outubro de 2023, no uso das competências que lhe conferem o Art. 10, V, da Resolução CAU/BR N° 179, de 22 de agosto de 2019, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando o cumprimento do Calendário Eleitoral divulgado por meio da Deliberação DPOBR N° 0129-07/2022;

Considerando a denúncia n° 82, apresentada pela Sra. Jakeline Monard Gomes Nascimento, em face da Chapa 1; e

Considerando o artigo 67, §4º, o qual prevê que “inadmitida a denúncia, a ordem de arquivamento será submetida à apreciação e deliberação da comissão eleitoral competente, que, se entender pela inadmissibilidade, determinará a notificação do denunciante por meio de correspondência eletrônica enviada ao endereço de correio eletrônico cadastrado no SiEN”

DELIBEROU:

1 – Pelo **ARQUIVAMENTO** da denúncia n° 82, apresentada pela **SRA. JAKELINE MONARD GOMES NASCIMENTO**, em face da **CHAPA 1**, por não atender os requisitos necessários, quais sejam a apresentação de fatos concretos e evidências sólidas que justifiquem sua continuidade;

2- Encaminhar esta deliberação para publicação no site eleitoral do CAU/AP 2023 e anexá-la, juntamente com o extrato, ao processo administrativo eleitoral.

Aprovado por unanimidade dos presentes.

Macapá, 07 de outubro de 2023.



HEVERTON VINÍCIUS FERREIRA BARBOSA _____

Coordenador da CE/AP

BRUNA SANTOS DE SOUSA _____

Coordenadora-Adjunta

ANDERSON DOS SANTOS PENHA _____

Membro titular

4º Reunião ordinária da Comissão Eleitoral – CAU/AP

Reunião por videoconferência

Folha de votação

Função	Membros	Folha de votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Heverton Vinícius Ferreira Barbosa	X			
Coordenadora-adjunta	Bruna Santos de Sousa	X			
Membro titular	Anderson dos Santos Penha	X			